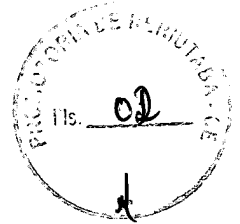




**ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RERIUTABA**



**PORTARIA Nº 001/2016**

**INQUÉRITO CIVIL**

**O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RERIUTABA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art.129, III, da Constituição Federal de 1988, art.26, I, da Lei 8.625/93, art.6º, XX, da Lei Complementar nº75/93;

CONSIDERANDO o teor do **ofício de nº 5673/2016/SEC**, remetido a esta Promotoria de Justiça pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, referente à **Prestação de Contas de Gestão do(a) Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba/CE, exercício financeiro de 2012**, em que figura como responsável a **Sra. MARIA DE JESUS ALVES**;

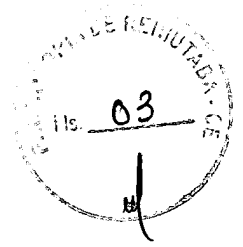
CONSIDERANDO, julgamento do recurso, com provimento parcial, tendo em vista o saneamento total da irregularidade descrita no item 3 do Relatório, mas mantendo a decisão por julgar irregularidades as referidas contas a saber:

a) Sejam mantidos os termos do Acórdão nº 5181/2014, que julgou as referidas contas como irregulares, da Secretaria Municipal de Educação de Reriutaba no exercício financeiro de 2012, de responsabilidade da Sra. Maria de Jesus Alves, na forma do Art.13, III, “b” da Lei 12.160/93;

b) Seja mantida a multa, porém, com redução para o valor de R\$ 1.330,12 (um mil, trezentos e trinta e doze centavos), uma vez que houve o saneamento total



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RERIUTABA**



da irregularidade descritas no item 3 Relatório, já com a redução de 50% por força do art. 155 §1º do RITCM.

c) Seja a multa recolhida ao Erário Estadual;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

**DECIDO** determinar a instauração de **INQUÉRITO CIVIL** visando investigar todas as irregularidades apontadas no acórdão 6325/2015 oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Nomeia-se o técnico ministerial da Promotoria de Justiça de Reriutaba, Secretário-Escrevente, formalizando o encargo por Termo de Compromisso nos autos.

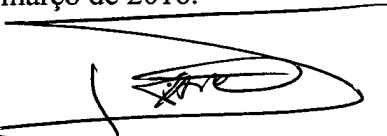
**DETERMINO:**

a) a autuação e registro desta portaria no livro de registros de inquéritos civis desta Promotoria de Justiça, bem como no sistema informatizado ARQUIMEDES;

Oficie-se aos órgãos competentes informando da instauração do presente Inquérito Civil, após tornem os autos conclusos para nova análise.

Expedientes necessários.

Reriutaba, 02 de março de 2016.

  
**ITALO SOUZA BRAGA**  
Promotor de Justiça